



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                          |                                 |
|---|--------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Ministério da Educação  |                          | <b>UF:</b> DF                   |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFETBA), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. |                          |                                 |
| <b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar  |                          |                                 |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201417310  |                          |                                 |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>475/2018  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>8/8/2018 |

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFETBA), código e-MEC nº 599, situado à Avenida Araújo Pinho, nº 39, bairro Canela, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, código e-MEC nº 9.092, pessoa jurídica de Direito Público Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº10.764.307/0001-12, com sede e foro na cidade de Salvador, no estado da Bahia.

Transcrevo, a seguir, um excerto do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), no que tange à consulta das certidões emitidas em nome da mantenedora, processos protocolados via e-MEC pela mantida e outros endereços constantes do cadastro.

[...]

*Foram consultadas em 20/03/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 16/05/2018.*

*Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 06/04/2018.*

[...]

*Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.*

[...]

*Em consulta ao e-MEC, a IES também possui o seguinte endereço em Salvador: Rua Emílio dos Santos, s/n. Bairro Barbalho, no município de Salvador, no estado da Bahia.*

*Constam ainda outros endereços cadastrados, todos em municípios do Estado da Bahia:*

*CAMPUS CAMAÇARI - BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha, Numero: S/N - Limoeiro - Camaçari/BA*

*Campus de Barreiras - Rua das Várzeas, Numero: s/n - Centro - Barreiras/BA*

*Campus de Jacobina - Av. Centenário, Numero: 500 - Nazaré - Jacobina/BA*

*CAMPUS DE SIMÕES FILHO - Via Universitária, Numero: S/Nª - Pitanguihas - Simões Filho/BA*

*CAMPUS DE VALENÇA - Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Numero: s/n - Tento - Valença/BA*

*Campus Eunápolis - Av. David Jonas Fadeni, Numero: s/nº BR 101 KM 715 - Juca Rosa - Eunápolis/BA*  
*Campus Irecê - Rodovia BA 148, Numero: 1800 Km 04 - Vila Esperança - Irecê/BA*  
*CAMPUS PAULO AFONSO - Avenida Marcondes Ferraz, Numero: - General Dutra - Paulo Afonso/BA*  
*CAMPUS PORTO SEGURO - Br 367, Km 57,5, Numero: S/N - José Fontana I - Porto Seguro/BA*  
*CAMPUS SANTO AMARO - 1ª Travessa São José,, Numero: s/nº - Bonfim - Santo Amaro/BA*  
*CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA - Avenida Amazonas, Numero: 3150 - Ibirapuera - Vitória da Conquista/BA*

A Instituição foi criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 30 de dezembro de 2008. Em consulta feita ao Sistema e-MEC, em 20/3/2018, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), sendo 2016 o ano de referência e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), sendo 2016 o ano de referência. No sistema e-MEC constam ainda os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

| Tipo de Processo/Ato                 | Protocolo e-MEC | Órgão               | Fase Atual                                | Código do Curso | Curso                          |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------|---|-----------------|--------------------------------|
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201804264       | SERES/DIREG         | PORTARIA DO ATO AUTORIZATIVO              | 116592          | Radiologia                     |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201616811       | CTAA                | CTAA - RECURSO                            | 1158358         | Física                         |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201616920       | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                | 1118057         | Sistemas de Informação         |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201616986       | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                | 1122742         | Geografia                      |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201617019       | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                | 1161407         | Engenharia Elétrica            |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201611328       | INEP                | INEP - AVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO | 18913           | Engenharia Industrial Elétrica |
| Renovação de Reconhecimento de Curso | 201610995       | SERES/DIREG/CGARCES | IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP | 116730          | Matemática                     |
| Redeenciamento EAD                   | 201511103       | INEP                | INEP - AVALIAÇÃO                          |                 |                                |
| Redeenciamento EAD                   | 201511103       | INEP                | INEP - AVALIAÇÃO                          |                 |                                |
| Redeenciamento                       | 201417310       | SERES/DIREG/CGCIES  | SECRETARIA - PARECER FINAL                |                 |                                |

Conforme consta no parecer final da SERES, a Instituição de Educação Superior (IES) oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

| Código Curso | Nome Curso                            | Grau         | CC | CPC | ENADE |
|--------------|---------------------------------------|--------------|----|-----|-------|
| 14624        | ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA               | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 18912        | ADMINISTRAÇÃO                         | Bacharelado  | -  | 3   | 4     |
| 116590       | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | Tecnológico  | 4  | 4   | 5     |
| 1122749      | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | Tecnológico  | 4  | 4   | 4     |
| 1315430      | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | Tecnológico  | 4  | -   | -     |
| 1342789      | ARQUITETURA E URBANISMO               | Bacharelado  | -  | -   | -     |
| 123400       | COMPUTAÇÃO                            | Licenciatura | 3  | -   | -     |
| 123502       | COMPUTAÇÃO                            | Licenciatura | 4  | -   | SC    |
| 1125808      | COMPUTAÇÃO                            | Licenciatura | 4  | -   | 5     |
| 1313285      | COMPUTAÇÃO                            | Licenciatura | -  | -   | -     |
| 1125802      | ELETROMECAÂNICA                       | Licenciatura | 4  | -   | -     |
| 1118053      | ENGENHARIA AMBIENTAL                  | Bacharelado  | 3  | -   | 3     |
| 1264622      | ENGENHARIA CIVIL                      | Bacharelado  | -  | -   | -     |
| 1267596      | ENGENHARIA CIVIL                      | Bacharelado  | 4  | -   | -     |
| 1187944      | ENGENHARIA DE ALIMENTOS               | Bacharelado  | 4  | -   | -     |
| 100806       | ENGENHARIA ELÉTRICA                   | Bacharelado  | 4  | 3   | 3     |
| 1161407      | ENGENHARIA ELÉTRICA                   | Bacharelado  | 4  | -   | -     |
| 18913        | ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA        | Bacharelado  | 4  | 2   | 2     |
| 18914        | ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA        | Bacharelado  | 4  | 3   | 3     |
| 1379306      | ENGENHARIA MECÂNICA                   | Bacharelado  | -  | -   | -     |
| 116594       | ENGENHARIA QUÍMICA                    | Bacharelado  | 4  | 4   | 5     |
| 1330115      | EVENTOS                               | Tecnológico  | 4  | -   | -     |
| 1158358      | FÍSICA                                | Licenciatura | 4  | -   | -     |
| 1122742      | GEOGRAFIA                             | Licenciatura | 4  | -   | -     |
| 1125611      | INTERCULTURAL INDÍGENA                | Licenciatura | 4  | -   | -     |
| 1377510      | MANUTENÇÃO INDUSTRIAL                 | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 100808       | MATEMÁTICA                            | Licenciatura | 4  | 3   | 3     |
| 116730       | MATEMÁTICA                            | Licenciatura | 3  | SC  | SC    |
| 123519       | MATEMÁTICA                            | Licenciatura | 3  | -   | SC    |
| 1122743      | MATEMÁTICA                            | Licenciatura | 4  | -   | -     |
| 1161404      | MATEMÁTICA                            | Licenciatura | 3  | -   | -     |
| 35569        | MECÂNICA                              | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 54294        | POLÍMEROS                             | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 14626        | QUÍMICA                               | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 1122746      | QUÍMICA                               | Licenciatura | 4  | -   | 4     |
| 1123044      | QUÍMICA                               | Licenciatura | 3  | -   | 4     |
| 116592       | RADIOLOGIA                            | Tecnológico  | 5  | 4   | 4     |
| 1118057      | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO                | Bacharelado  | 3  | -   | -     |
| 1379275      | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO                | Bacharelado  | -  | -   | -     |
| 14623        | TECNOLOGIA ELÉTRICA                   | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 28446        | TECNOLOGIA ELÉTRICA                   | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 30284        | TECNOLOGIA ELÉTRICA                   | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 14625        | TECNOLOGIA MECÂNICA                   | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 31965        | TECNOLOGIA MECÂNICA                   | Tecnológico  | -  | -   | -     |
| 33830        | TECNOLOGIA QUÍMICA                    | Tecnológico  | -  | -   | -     |

O processo de recredenciamento em tela foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. Conforme estabelece o Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, e Portaria Normativa MEC nº 40/2007, ambos à época em vigor, a SERES concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 21 a 25/3/2017. A comissão apresentou o relatório de avaliação nº

12.6348, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) à instituição, com os conceitos aos eixos avaliados:

| EIXOS   | CONCEITOS |
|---|-----------|
| EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL | 3,4       |
| EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL          | 4,7       |
| EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS                   | 4,4       |
| EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO                    | 3,8       |
| EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA                  | 3,5       |
| CONCEITO INSTITUCIONAL                          | 4,0       |

Por fim, em suas considerações finais, a SERES conclui o que segue:

[...]

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia –IFETBA.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia –IFETBA, terá validade de 08 (oito) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia –IFETBA, situada na Avenida Araújo Pinho, nº 39, Bairro Canela – Bahia, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações da Relatora da CES/CNE**

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de recredenciamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, apresenta condições de ser acolhido.

Desse modo, passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFETBA), com sede na Avenida Araújo Pinho, nº 39, bairro Canela, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de agosto de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente